

Pedido de reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público em solos da RAN, na área do turismo

(Artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual)

Identificação do requerente:		
Nome/ Desig. Social: (*)		
Endereço: (*)		
Código Postal: (*)	-	Localidade: (*)
NIF/NIPC: (*)	E-mail: (**)	Tel.: (*)
Na qualidade de: (*) Proprietário ☐ Projetista ☐ Outro ☐ (***) Qual: (*)		

Identificação da utilização turística:	
Designação: (*)	
Tipo de utilização pretendida: (*) Empreendimento turístico ☐	Tipologia: (*)
Outra ☐	Qual: (*)
Rua/Lugar: (*)	Localidade: (*)
Freguesia: (*)	Concelho: (*)

(*) Campos obrigatórios

(**) Campo essencial na comunicação e celeridade processual do Turismo de Portugal, I.P., sendo remetidos para este endereço eletrónico todas as comunicações

(***) Caso esteja a agir em nome de outrem, deve comprovar a respetiva legitimidade

Requer a emissão de parecer, com vista à instrução de pedido de reconhecimento de Ação de Relevante Interesse Público em solos da RAN (art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na sua redação atual), na área do turismo, juntando para o efeito os seguintes elementos instrutórios:

I - Elementos gerais necessários à instrução do processo constantes no sítio da Internet Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (não exaustivos), e fundamentais também para a apreciação pelo Turismo de Portugal, I.P.:

- ☐ 1. **Memória descritiva e justificativa**, contemplando:
 - ☐ 1.1. Especificação da natureza da pretensão e o seu âmbito socioeconómico, e caracterização dos bens a produzir ou dos serviços a disponibilizar;
 - ☐ 1.2. Identificação da mão-de-obra envolvida e de planos de investimento e financiamento;
 - ☐ 1.3. Fundamento sobre a impossibilidade de concretizar a pretensão requerida fora das áreas da RAN;
 - ☐ 1.4. Outros elementos eventualmente relevantes para a apreciação do pedido.
- ☐ 2. **Declaração emitida pela Assembleia Municipal** do concelho onde se pretende realizar a ação, comprovando que o projeto é considerado de interesse público municipal. Caso se trate especificamente de um empreendimento turístico, a declaração deve indicar expressamente a tipologia e a categoria, se aplicável.
- ☐ 3. **Cópia de alvarás de autorização de utilização válidos**, ou outro título válido de abertura, anteriormente emitidos, no caso de se tratar de ampliação da área RAN a utilizar.
- ☐ 4. **Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial** com as descrições e todas as inscrições em vigor.
- ☐ 5. **Extrato da carta militar** à escala 1:25 000 com a localização do prédio devidamente assinalada.
- ☐ 6. **Extrato da planta de condicionantes do PDM** com a localização do prédio e respetiva legenda.
- ☐ 7. **Cartografia ou ortofotomapa** à escala 1:2 000 ou a escala adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido, a qual deverá ser enviada em formato dwg georreferenciado.

II - Elementos específicos para instrução do processo, fundamentais para a análise, do ponto de vista do turismo, quanto ao interesse público da pretensão:

- ☐ **1. A memória descritiva e justificativa** deve ser completada com:
- ☐ 1.1. Identificação da área total do terreno objeto da pretensão, das áreas totais de impermeabilização, construção e implantação, e da área de RAN a ocupar/inutilizar;
 - ☐ 1.2. Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis, discriminando a(s) classe(s) e a(s) categoria(s) de solo que ocorrem na área de intervenção, a identificação de cada um dos parâmetros e índices previstos, bem como a demonstração devidamente fundamentada do cumprimento de cada um dos mesmos.
 - ☐ 1.3. Justificação do contributo do projeto para o desenvolvimento do setor do turismo no município/região, incluindo o alinhamento com a estratégia do setor (ET27 - 'Estratégia para o Turismo 2027')¹, bem como com outros documentos estratégicos, se existentes.
 - ☐ 1.4. Adoção de requisitos de eficiência ambiental no projeto, em cumprimento dos objetivos de sustentabilidade ambiental da ET27 e respetivas metas estabelecidas para as empresas do turismo, em termos de eficiência hídrica e energética e de gestão eficiente dos resíduos. Deverá, assim, ser demonstrada a adoção de soluções concretas que contemplem, nomeadamente:
 - ☐ a) Utilização de materiais permeáveis ou semipermeáveis nos espaços exteriores, apenas sendo admissíveis áreas impermeabilizadas se devidamente fundamentadas tecnicamente;
 - ☐ b) Soluções arquitetónicas adequadas ao clima e valorizadoras da paisagem e da identidade regional, com adequada inserção na morfologia do terreno;
 - ☐ c) Soluções paisagísticas valorizadoras do património natural do local e da envolvente, recorrendo a espécies autóctones ou outras adaptadas às condições edafoclimáticas do local, e com maior capacidade de captura de carbono;
 - ☐ d) Tratamento adequado de águas residuais e reutilização de águas residuais e pluviais, nomeadamente em espaços verdes e jardins ou lavagem de pavimentos, e instalação de dispositivos que promovam a redução dos consumos de água nos edifícios e nos espaços exteriores;
 - ☐ e) Adoção de meios de transporte "amigos do ambiente" e de medidas mitigadoras dos consumos energéticos nos espaços exteriores e nos edifícios, designadamente através da instalação de equipamentos de maior eficiência energética, da orientação e exposição solar dos edifícios, e da utilização de fontes de energia renovável;
 - ☐ f) Adoção de sistemas de separação de resíduos sólidos nos edifícios e espaços exteriores com vista ao respetivo tratamento e valorização.
 - ☐ 1.5. Identificação de iniciativas de responsabilidade social, em alinhamento com a meta de sustentabilidade social da ET27 relativa à satisfação da comunidade local, tais como: estabelecimento de parcerias com produtores/empresas locais para fornecimento de produtos e serviços; realização de atividades/experiências de valorização de recursos turísticos e produtos endógenos que envolvam a comunidade; realização de eventos culturais/desportivos abertos à comunidade; realização de investimentos diretos ou a doação de parte dos lucros para apoio à comunidade, nomeadamente nas vertentes da educação, da cultura, do desporto e lazer e da inclusão social; a doação de alimentos e de materiais reutilizáveis para associações locais de cariz social. Em função da dimensão da utilização turística pretendida, deve ainda ponderar-se a disponibilização de alojamento para funcionários no interior da respetiva área de intervenção ou em aglomerado próximo, de forma a fazer face à atual escassez de mão-de-obra no setor do turismo.
 - ☐ 1.6. Identificação do segmento de mercado que se pretende cativar.
 - ☐ 1.7. Outra informação suscetível de contribuir para demonstrar o efetivo interesse turístico da pretensão, nomeadamente o seu carácter diferenciador/inovador, o seu contributo para a atenuação da sazonalidade, a diversificação e qualificação da oferta turística existente, a promoção da reabilitação do património edificado, etc.
 - ☐ 1.8. Identificação do montante de investimento previsto.
 - ☐ 1.9. **Caso se trate especificamente de um empreendimento turístico**, deverá ainda contemplar:
 - ☐ a) Identificação da tipologia, da categoria prevista, se aplicável, do número de unidades de alojamento e do número de camas, assim como dos principais equipamentos de animação turística e de recreio e lazer;

¹ ET 27 - RCM n.º 134/2017, de 27 de setembro

- ☐ b) Informação que ateste estarem asseguradas as condições para o cumprimento dos requisitos obrigatórios exigidos para a classificação pretendida, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua redação atual, e respetivas Portarias regulamentares.

(colocar **X** no que interessa)

O Requerente _____